

AULA 1

PROF FLÁVIO ASSIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

Art. 163. Lei complementar disporá sobre: I - finanças públicas

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

CAIU EM PROVA!

01)(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno – CGM/JP – 2018) Coube à LRF estabelecer normas gerais de direito financeiro destinadas à elaboração e ao controle dos orçamentos da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

02) (CESPE – Analista Administrativo – TRF/1 – 2017) A LRF incentiva a realização de audiências públicas com o objetivo de fomentar a participação popular na elaboração do orçamento anual, mas em razão dos aspectos técnicos envolvidos, no desenvolvimento da lei diretrizes orçamentárias, essa participação não é incentivada.

03) (FCC - Agente Administrativo – MPE/RS – 2016) Estão fora do alcance da Lei Complementar nº 101/2000, NÃO se-lhes aplicando as suas disposições,

(A) os Tribunais de Contas dos Municípios.

(B) as Organizações não-governamentais.

(C) o Poder Judiciário dos Estados.

(D) o Ministério Público dos Estados.

(E) as Câmaras de Vereadores.

04) (CESPE – Analista Administrativo – Direito - ANTT – 2013) A Lei de Responsabilidade Fiscal engloba normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal, matéria já regulamentada pela Lei n.º 4.320/1964.

05) (FCC – Promotor - MPE/PE) A Lei de Responsabilidade Fiscal

(A) é uma lei complementar que prevê crimes de responsabilidade.

(B) define os limites mínimos de despesas com pessoal da União, dos Estados e do Distrito Federal.

(C) disciplina a renúncia de receita, apresentando as condições para sua efetivação.

(D) disciplina o plano plurianual, definindo de forma enumerada seu objeto.

(E) é omissa quanto às operações créditos de cada ente da Federação.

06) (CESPE - Auditor de Controle Externo – TCDF – 2012) As disposições, as proibições, as condições e os limites constantes na LRF valem para o DF até que seja aprovada lei complementar de âmbito local que disponha sobre a ação planejada e transparente, voltada para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

07) (FCC - Auditor Fiscal Tributário Municipal/SP – 2007) Analise as afirmações abaixo.

I. Dispõe o artigo 163, inciso I, da Constituição Federal, que a lei ordinária disporá sobre finanças públicas.

II. A lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

III. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) se refere à responsabilidade na gestão fiscal e não dispõe sobre finanças públicas.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I. b) II. c) III. d) I e III. e) II e III.**

08) (CESPE – Analista Administrativo – Direito - ANTT – 2013) São objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal a ação planejada na gestão fiscal e o estabelecimento de normas gerais sobre balanços contábeis.

09) (CESPE - Analista Administrativo – Contador - ANP – 2013) As empresas estatais independentes não compõem o campo de aplicação da LRF.

10) (CESPE – TFCE – TCU – 2012) A transparência, um dos postulados da LRF, assegura o acesso às informações acerca da execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

11) (FCC - Auxiliar da Fiscalização Financeira – TCE/SP – 2015) Considera-se ente da Federação

- (A) somente a União, os Estados e o Distrito Federal.**
- (B) a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município.**
- (C) somente a União e o Distrito Federal.**
- (D) somente a União e suas autarquias.**
- (E) somente a União e os Estados.**

12) (CESPE – TFCE – TCU – 2012) O equilíbrio das contas públicas, preconizado na LRF, implica a obtenção de superávit primário nas contas governamentais, sendo, no entanto, vedada a contratação, por parte de estados, do Distrito Federal e de municípios, de operações de crédito para esse superávit, devido aos riscos envolvidos.

13) (CESPE – Consultor de Orçamentos – Câmara dos Deputados – 2014) A LRF aplica-se a todos os entes da Federação.